

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 13 horas e 15 minutos do dia 24 de maio do ano de 2022, eu, Felipe Cavalcanti Lima, autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

O2
01

PROJETO DE LEI N° 034/2022

PROTOCOLADO NO DIA 24/05/2022 ÀS 08 : 00
LEITURA NO EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2022

(x) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 31/05/2022 ATÉ DIA 14/06/2022

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 31/05/2022 ATÉ DIA 14/06/2022

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 31/05/2022 ATÉ DIA 23/06/2022

(x) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 31/05/2022 ATÉ DIA 23/06/2022

() DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA 13/06/22
VOTOS 8 AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA 20/06/22
VOTOS 8 AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA - / - / -
VOTOS - AUS. - ABST. - CONTRA -

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 037, DE 21/06/22

Encaminhada no dia 21/06/22

Sanção até dia: 06/07/22

LEI MUNICIPAL N.º 2.627, DE 27/06/22

PROTOCOLADA EM: 28/06/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

03
01

PROJETO DE LEI Nº 034 /2022

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve propor a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2022, sobre seus atuais vencimentos, cujo pagamento será efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único. É facultado ao servidor o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, até o dia 05 de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, Sala das Sessões, 23 de maio de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário


WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

2º Secretário

PROTOCOLIZADO EM
<u>24/10/22</u> às <u>8</u> horas
B80
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

04
0

JUSTIFICATIVA

A antecipação do décimo terceiro salário ao servidor (na proporção de cinquenta por cento de seus vencimentos) no mês de julho/2022 decorre, inicialmente, do fato incontroverso da queda das receitas do Município no final do segundo semestre que, por consequência, faz diminuir os repasses mensais feitos ao Poder Legislativo para o cumprimento de suas obrigações, sendo certo que o pagamento parcial da referida despesa em julho funcionará como atenuante de eventual impacto financeiro no mês dezembro, no que se refere aos repasses e aos compromissos anuais desta Casa Legislativa.

Além disso, tem significativa importância ao servidor que optar pela antecipação, uma vez que complementará seu vencimento no mês de julho, viabilizando a organização de suas finanças.

Registre-se, ainda, que a antecipação de parte do décimo terceiro salário contribui (guardadas as devidas proporções) no aquecimento do comércio local.

Assim, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos demais colegas que compõe o Corpo Legislativo desta Casa.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente



GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente



JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário



WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

05
01

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 034/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 24/05/2022.

Após leitura em Plenário na 17ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 30/05/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I e VI);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Piumhi, 24 de maio de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 31 / 05 / 2022

Fábio Henrique
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

00
0

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

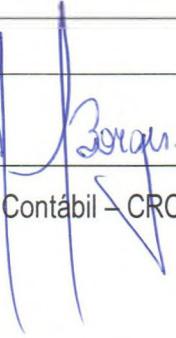
Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 31 de maio de 2022.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

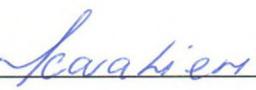
Encaminhado em: 31/05/2022


Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 31/06/2022

Novo prazo do Assessor Contábil: / / (Requerimento nº /)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 31/05/2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

07
01

PARECER CONTÁBIL Nº 032/2022

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Trata-se o presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências**”.

Cabe essa assessoria analisar a compatibilidade do projeto em análise com o orçamento em execução e mesmo encontra-se amparado contabilmente conforme dotações orçamentárias consignadas no orçamento e o procedimento de antecipação do 13º salário é um procedimento normal desde que tenha dotação orçamentária e recursos financeiros.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo.

Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi, 31 de maio de 2021.



FLÁVIO HENRIQUE BORGES
Assessor Contábil
CRCMG 091.066/O





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 034/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 31 de maio de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 31/05/2022

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 14/06/2022

Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº _____ / _____)

Recebimento do Parecer Jurídico: 31/05/22

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO Nº 040/2022

Referência: Projeto de Lei nº. 034/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi

Ementa: Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências

RELATÓRIO

A Mesa da Câmara Municipal local apresentou Projeto de Lei que dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos a análise.

Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
 E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

A Lei Orgânica do Município no mesmo sentido dispõe (art. 7º, inciso I).

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Quanto a iniciativa, dispõe o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 39. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração. Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista."

Em relação à espécie normativa não tratando-se das hipóteses contempladas no Parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, poderá a matéria ser tratada por meio de Lei Ordinária.

Consta da exposição de motivos que acompanha o presente Projeto de Lei, que "a antecipação do décimo terceiro salário ao servidor (na proporção de cinquenta por cento de seus vencimentos) no mês de julho/2022 decorre, inicialmente, do fato incontrovertido da queda das receitas do Município no final do segundo semestre que, por consequência, faz diminuir os repasses mensais feitos ao Poder Legislativo para o cumprimento de suas obrigações, sendo certo que o pagamento parcial da referida despesa em julho funcionará como atenuante de eventual impacto financeiro no mês de dezembro, no que se refere aos repasses e aos compromissos anuais desta Casa Legislativa".

Tal faculdade, encontra-se expressamente prevista nos artigos 47, I e 48 da Lei Complementar n. 052/2018, (aplicada subsidiariamente aos servidores da Câmara por força da Lei 1.951/10) dispositivos, estes, que também traz a necessidade de regulamentação (por lei) no decorrer de todo exercício financeiro que se pretenda antecipar o décimo terceiro salário aos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JO
0

Por outro lado, o art. 37 da Constituição Federal traz expressamente a submissão da Administração Pública ao consagrado Princípio da Legalidade, segundo o qual, todos os atos emanados dos Poderes Públicos passam necessariamente pela existência de previsão legal, por isso que, a forma de se aferir a constitucionalidade, a legalidade e regularidade do ato pretendido pelo Poder Legislativo (antecipar 50% do 13º salário), não pode ser outra senão por meio da propositura do presente Projeto de Lei, especialmente para atender o disposto no art. 48, da Lei Complementar n. 052/2018.

Assim, do ponto de vista formal e legal, o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de boa técnica e acompanhado dos elementos necessários a sua apreciação, quais sejam, exposição dos motivos devidamente fundamentada, redação clara e incontroversa, exatamente como determina o Regimento Interno desta Casa.

Da tramitação e votação

Quanto à tramitação, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I e VI do RI) e Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos artigos 164 do Regimento Interno.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. FAVORAVELMENTE à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 034/2022 ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 31 de maio de 2022.

Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237

PROTOCOLIZADO EM

31/05/2022 às 10:30 horas

Dj

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 034/2022 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 31 de maio de 2022.

Prazo da Comissão: 23 / 06 / 2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2022, nos termos e prazos regimentais,
Vereador(a) João Marcos Macedo Silveira
31 / 05 / 2022

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 31 / 05 / 2022 2022
Distribuídos avulsos em: 31 / 05 / 22 Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 07 / 06 / 22 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido
em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos
do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 01 / 06 / 2022

Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
0

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 034/2022

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 31 de maio de 2022.

Prazo da Comissão: 23 / 06 / 22 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Fábio Marcos Macedo Silverira.

31 / 05 / 22

22/05/22

Presidente da CFO

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 31 / 05 / 22 Fábio Marcos Macedo Silverira

Distribuídos avulsos em: 31 / 05 / 22

Relator(a) da CFO

Prazo do(a) Relator(a): 02 / 06 / 22 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 01 / 06 / 22

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
R

REQUERIMENTO Nº 049/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 034/2022**, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 24 de maio de 2022, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

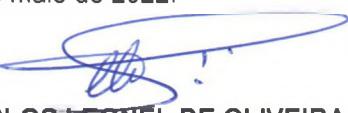
JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

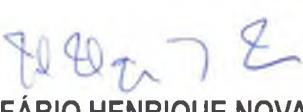
Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2022.


CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Presidente da CFO





j4
①

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Acuso o recebimento do Requerimento nº 049/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento e, **DEFIRO:**

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 034/2022 que “Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 1º de maio de 2022.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01/06/22

Data da publicação: 01/06/22





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
10

PARECER N° 038/2022

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e
da Comissão de Finanças e Orçamento, referente
ao Projeto de Lei nº 034/2022 que “Dispõe sobre a
antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º
salário aos servidores da Câmara Municipal de
Piumhi e dá outras providências”.**

RELATOR: Vereador João Marcos Macedo Silveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 034/2022 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 24 de maio de 2022.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2022.

Conforme justificativa do referido projeto, a antecipação do décimo terceiro salário ao servidor (na proporção de cinquenta por cento de seus vencimentos) no mês de julho/2022 decorre, inicialmente, do fato incontrovertido da queda das receitas do Município no final do segundo semestre que, por consequência, faz diminuir os repasses mensais feitos ao Poder Legislativo para o cumprimento de suas obrigações, sendo certo que o pagamento parcial da referida despesa em julho funcionará como atenuante de eventual impacto financeiro no mês dezembro, no que se refere aos repasses e aos compromissos anuais desta Casa Legislativa.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Contábil, à fl. 07, emitiu parecer favorável a continuidade de seu trâmite Legislativo por observar que o referido projeto se encontra amparado legalmente, cabendo agora, aos nobres Vereadores o poder da decisão.

A Assessoria Jurídica, às fls. 9-10, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, opinou s.m.j. favoravelmente à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 034/2022 ora examinado.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e VI e 42, I do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O 13º salário é um direito social inserido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 7º, inciso VIII) que dá direito a todos os trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social de receberem o 13º salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

O projeto em tela tem por finalidade conceder a antecipação de 50% da remuneração mensal de cada servidor.

Existe a possibilidade de antecipar este pagamento em pelo menos 50% desde que haja orçamento suficiente para esta antecipação.

É importante ressaltar que a Câmara Municipal de Piumhi optou por antecipar 50% aos seus servidores desde que os mesmos façam um ofício requerendo a dispensa de antecipação do 13º salário a ser protocolizado no Setor de Recursos Humanos até o dia 05 de julho do corrente ano. Neste caso o servidor receberá uma única parcela ao final do ano de 2022.

Conforme art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

56
⑩

No mesmo sentido a Lei Orgânica do Município em seu art. 7º, inciso I dispõe que:

*“Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Conforme art. 39 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 39. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração. Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.”

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 034/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro.

É o parecer.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2022.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Secretário/Relator da CLJR e CFO

PROTOCOLIZADO EM

01/06/2022 às 10:50 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17
0

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 034/2022

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 049/2022 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR e da CFO, Vereador João Marcos Macedo Silveira, referente ao Projeto de Lei nº 034/2022 que “Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”.

Inclua-se o presente projeto na pauta da próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 1º de junho de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Presidente da CFO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01/06/22

Data da publicação: 02/06/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
10

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES: - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR e Suplente CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

PROTOCOLIZADO EM
09/06/2022 às 18:24 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 034/2022.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 034/2022.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

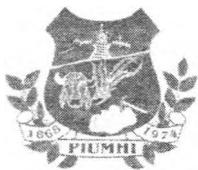
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13A
P

ATA DA 6^a REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e trinta e cinco minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 034/2022**, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi, que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências"; **Discussão e análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi, que "Dispõe sobre a outorga da Homenagem "Troféu Profissional Destaque da Saúde" e dá outras providências"; **Revisão das seguintes proposições sancionadas: Lei nº 2.619/2022** - Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying e dá outras providências; **Lei nº 2.620/2022** - Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências; **Lei nº 2.621/2022** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.622/2022** - Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de 37.507,00 (trinta e sete mil e quinhentos e sete reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.623/2022** - Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências; **Lei nº 2.624/2022** - Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG e dá outras providências e discussão e análise do **Procedimento nº 018/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 10/2022 – SAAE – Ref. mês abril/2022, protocolizado em 17 de maio de 2022. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes

juába de 08/05/2022 - foralze JH



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

184

para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Vereador Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a discussão e análise do **Projeto de Lei nº 034/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico, Parecer Contábil e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado em unanimidade pelos demais membros das Comissões. Dando continuidade, procederam a análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado em unanimidade pelos demais membros das Comissões. Em seguida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a revisão das proposições sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo sendo todos os membros favoráveis à documentação encaminhada. Por fim, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou a análise do Procedimento nº 018/2022. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Procedimento e do Parecer Contábil e do Secretário/Relator. Colocado em votação o referido parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões, Assessoria Jurídica. José Wellington da Silva, Zélio Manoel Libava, Carlos Henrique da Cunha, Valdir de Oliveira, E. Jacqueline Fonseca de Souza, Geraldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
10

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 040/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 31 de maio de 2022, referente ao Projeto de Lei nº 034/2022 que “Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”, e **Parecer Contábil nº 032/2022** protocolizado no dia 31 de maio de 2022, bem como o **Parecer nº 038/2022** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento protocolizado no dia 1º de junho de 2022.

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 034/2022 na pauta da ordem do dia da 19ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 13 de junho de 2022 (segunda-feira), às 19h30, para primeira deliberação plenária.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 09 de junho de 2022.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 09/06/22

Data da publicação: 10/06/22



Votação Nominal

Materia: Projeto de Lei Ordinária nº 34 de 2022

Ementa: Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em primeira discussão e votação por 8 (oito) votos na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13/06/2022.

O Presidente desta Casa não vota.

Desenvolvido pelo [Invenio](#) em software livre e
aberto. [Release 3.1.163-RCT](#)

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

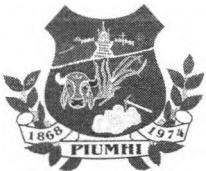
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 435

CEP. 37925-000 | Telefone: (37) 3371-1551

[Quem Somos](#) | [Sist. de Fale Conosco](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21

10

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Tendo em vista a aprovação em 1^a discussão e votação do Projeto de Lei nº 034/2022, por 8 (oito) votos, na 19^a Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2022, determino a inclusão do Projeto de Lei nº 034/2022 na pauta da ordem do dia da 20^a Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 2022 (segunda-feira) às 19h30, para 2^a discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 14 de junho de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14/06/22

Data da publicação: 15/06/22



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 34 de 2022

Ementa: Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

Votos

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Shirley da Educação - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Carlinhos Leonel - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Anular Votação

Não



Resultado da Votação: Aprovado

Contagem do Resultado:

Votos Sim: 8

Votos Não: 0

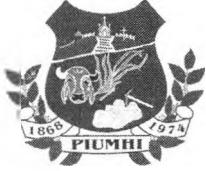
Abstências: 0

Votos Não Registrados: 1

Observações

Em segunda discussão e votação por 8 (oito) votos na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20/06/2022.
O Presidente desta Casa não vota.

Salvar



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
D

OFÍCIO Nº 208/2022

Piumhi, 21 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 037, de 21 de junho de 2022**, que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em primeira discussão e votação, na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 13/06/2022, e por 8 (oito) votos, em segunda discussão e votação, na 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 20/06/2022.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

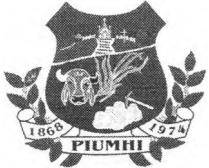


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Protocolado
Data: 21/06/2022
Ass.: ...





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
01

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 037, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2022, sobre seus atuais vencimentos, cujo pagamento será efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único. É facultado ao servidor o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, até o dia 05 de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 21 de junho de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

24
0

OFÍCIO n. 165/2022

Piumhi, 27 de junho de 2022.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
Reinaldo dos Reis Silva;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe, sancionada e publicada, a Lei n. 2.627/2022.

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de elevada estimas e consideração.

Atenciosamente,

Aurélio Vaz
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Reinaldo dos Reis Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.627/2022

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

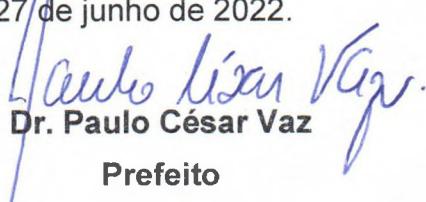
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2022, sobre seus atuais vencimentos, cujo pagamento será efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único. É facultado ao servidor o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, até o dia 05 de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 27 de junho de 2022.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

4
246

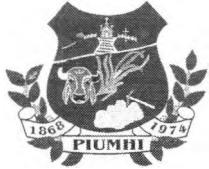
V

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 27/06/2011

Data da publicação: 27/06/2011





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gob.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
D

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.627/2022 que “Dispõe sobre a antecipação do 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 28 de junho de 2022, por meio do Ofício nº 165/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 034/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 29 de junho de 2022

A assinatura é feita em azul tinta, em uma caligrafia fluida e desenhada.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/06/22

Data da publicação: 29/06/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
D

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.627/2022, que "Dispõe sobre a antecipação do 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências" protocolizada nesta Casa Legislativa em 28 de junho de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 29 de junho de 2022.

A blue ink signature of Carlos Leonel de Oliveira.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/06/22

Data da publicação: 30/06/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22

8

ATA DA 9^a REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, ausência justificada do Vereador João Marcos Macedo Silveira, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Piumhi “Vereador Professor Osmar Rezende da Silva”, para discussão e análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022**, de autoria dos Vereadores Reinaldo dos Reis Silva, Carlos Leonel de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira e Fábio Henrique Novaes Ferreira, que “Dispõe sobre a homenagem “Troféu Arildo Gonçalves-Artista Destaque” em comemoração ao Dia do Artista e dá outras providências”; Discussão e Análise do **Procedimento nº 002/2022**, solicitação recebida através do Serviço de Ouvidoria Online – Serviço Postal no Residencial Estrela Branca; Discussão e Análise do **Procedimento nº 023/2022**, solicitação recebida através do Serviço de Ouvidoria Online – Projeto para circulação de coletivos na cidade; Discussão e Análise do **Procedimento nº 025/2022**, denúncia recebida através do E-mail/Serviço de Ouvidoria Online – Má prestação de serviço de transporte rodoviário estadual/interestadual de passageiros; Revisão das seguintes proposições sancionadas ou promulgadas: **Lei nº 2.627/2022**, que “Dispõe sobre antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”. **Resolução nº 001/2022**, que “Transfere a sede da Câmara Municipal de Piumhi para a realização de Sessão Solene e dá outras providências”. **Resolução nº 002/2022**, que “Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio, processo nº 1103986, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativamente às Contas do Executivo Municipal do exercício de 2020 e dá outras providências”. **Decreto Legislativo nº 004/2022**, que “Dispõe sobre a outorga da Medalha 20 de Julho, Título de Honra ao Mérito e Título de Cidadão(ã) Honorário(a) no ano de 2022 e dá outras providências”. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o

José Leonel de Oliveira

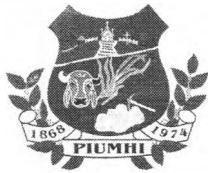


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania Vereador José Wellington da Silva. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a discussão e análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico, leitura do Parecer Contábil e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Em seguida procederam com a análise do **Procedimento nº 002/2022**, solicitação recebida através do Serviço de Ouvidoria Online – Serviço Postal no Residencial Estrela Branca. Os membros da Comissão deliberaram em oficiar a Central dos Correios para que sejam encaminhadas as devidas informações, tendo em vista que o prazo de resposta venceu. Procederam com a análise do **Procedimento nº 023/2022**, solicitação recebida através do Serviço de Ouvidoria Online – Projeto para circulação de coletivos na cidade. Os membros da Comissão deliberaram em encaminhar ao solicitante os documentos já existentes nesta Casa, haja vista que já foi elaborada Indicação neste sentido e houve recentemente resposta do Poder Executivo e posterior arquivamento do Procedimento. Em seguida analisaram o **Procedimento nº 025/2022**, denúncia recebida através do E-mail/Serviço de Ouvidoria Online – Má prestação de serviço de transporte rodoviário estadual/interestadual de passageiros. Os membros da Comissão deliberaram em oficiar o Diretor Geral do DER/MG, para que sejam tomadas providências quanto ao assunto abordado pelo denunciante. Por fim, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação procederam a análise **Lei nº 2.627/2022**, que “Dispõe sobre antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”; **Resolução nº 001/2022**, que “Transfere a sede da Câmara Municipal de Piumhi para a realização de Sessão Solene e dá outras providências”. **Resolução nº 002/2022**, que “Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio, processo nº 1103986, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativamente às Contas do Executivo Municipal do exercício de 2020 e dá outras providências”; **Decreto Legislativo nº 004/2022**, que “Dispõe sobre a outorga da Medalha 20 de Julho, Título de Honra ao Mérito e Título de Cidadão(ã) Honorário(a) no ano de 2022 e dá outras providências”, sendo todos os membros favoráveis à documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões, Assessoria Jurídica.

por ocasião da Sessão Solene, para aprovação das contas do Executivo Municipal do ano de 2020, realizada no dia 20 de Julho de 2022, na ocasião da Festa da Independência de Piumhi.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Este volume possui 28 folhas (001 a 028') devidamente numeradas e rubricadas.
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme despacho da folha 025.

Piumhi, 14 de julho de 2022.



FELLIPE CAVALIERI
Assessor Legislativo